



*[Handwritten signature]* 048

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.794

De 12 de maio de 1 982

Dispõe sobre alteração dos valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de maio de 1 982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, a contar de 1º de maio de 1 982, passam a ser os seguintes :-

REFERÊNCIA *****	VALOR - MENSAL - Cr\$ *****
S/M. . . . .	16.610,00
01 . . . . .	23.926,00
02 . . . . .	25.186,00
03 . . . . .	26.420,00
04 . . . . .	29.070,00
05 . . . . .	31.143,00
06 . . . . .	32.545,00
07 . . . . .	33.792,00
08 . . . . .	36.161,00
09 . . . . .	38.920,00
10 . . . . .	40.883,00
11 . . . . .	42.397,00
12 . . . . .	44.331,00
13 . . . . .	47.246,00
14 . . . . .	50.050,00
15 . . . . .	51.814,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten signature]* 0492

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

REFERÊNCIAS	VALOR-MENSAL - Cr\$
16 . . . . .	54.773,00
17 . . . . .	59.664,00
18 . . . . .	66.953,00
19 . . . . .	76.020,00
20 . . . . .	85.930,00
21 . . . . .	91.647,00
22 . . . . .	98.754,00
23 . . . . .	106.195,00
24 . . . . .	116.539,00
25 . . . . .	120.925,00
26 . . . . .	126.238,00

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser de 831,00 (oitocentos e trinta e um cruzeiros), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.-

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, com tribuintes ou não da Previdência Social, sob o regime de pensionistas, serão reguladas pelas aplicações da lei nº 1 939, de 21 de novembro de 1972.-

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.-

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de maio de 1 982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

*[Handwritten signature]*  
DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*[Handwritten signature]*  
DR. WEENIS DIAS MACIEIRA  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 164 e 165 do livro competente nº 17

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei nº 45/82  
PROCESSO Nº 1860/72 - "PC" Processo nº 73/82